

AUTÁRQUICAS - 2025

UMA GESTÃO FINANCEIRA RIGOROSA

Apesar da redução da dívida nos últimos 12 anos o município, obtida muito à custa do agravamento para o máximo das taxas aplicadas aos eborenses, a situação financeira continua a ser preocupante e a limitar a possibilidade de realização de diversos investimentos.

Em especial a manutenção de uma dívida da ordem dos 54 milhões de euros limita a capacidade investimento, nomeadamente de recurso a crédito, necessário para cobrir as contrapartidas necessárias para acesso ao financiamento de projectos por fundos nacionais e europeus.

O aumento do serviço da dívida perpetua o estrangulamento financeiro do município, que actualmente tem como um dos sintomas visíveis as dívidas e o aumento do prazo de médio de pagamento a fornecedores, o que já compromete nalguns casos a aquisição de bens e serviços. É especialmente preocupante, pelo volume, das dívidas à CIMAC, à GESAMB e à PETROGAL.

Apostar no reequilíbrio da situação financeira do Município é fundamental e, principalmente, colocar como objetivo principal a revisão dos contratos que se mostrem desequilibrados e, nalguns casos ruinosos, como o celebrado com as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, procedendo à renegociação, resolução ou denuncia, consoante se mostre mais adequado, e encontrando as alternativas sustentáveis de gestão.



AUTÁRQUICAS - 2025

Defendemos:

- ☒ A avaliação sistemática das contratações externas e ajustar a contratação às necessidades e possibilidades do Município;
- ☒ A limitação ao imprescindível da aquisição de serviços externos;
- ☒ O aproveitamento de todas as oportunidades de captação de fundos europeus;
- ☒ A criação de um gabinete para enquadramento dos projetos municipais nos mecanismos de financiamento público nacional, comunitário e internacional;
- ☒ A aplicação de todos os efeitos fiscais de beneficiação da fixação de populações e de garantia de coesão territorial, nomeadamente nas zonas rurais;
- ☒ A forte penalização da tributação de imóveis devolutos há mais de um ano, com aplicação de factores de agravamento por área e tempo de desocupação.
- ☒ A aplicação de taxas agravadas a processos de licenciamento de alteração de uso de fogos habitacionais.

